



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 9/2024 TRE-MA/PR/DG/NSA

Estabelece regras para restringir o quantitativo de impressoras nas unidades da Secretaria e da Corregedoria no intuito de promover a racionalização do uso de papéis nas zonas eleitorais.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições, conforme os arts. 29, XXXVII, e 30, VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 170, inciso VI, e 225 da Constituição Federal de 1988, que tratam da defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.474/2016, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Tribunais Eleitorais e a implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral (PLS-JE);

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria TRE nº. 1391/2021, que regulamenta o uso de copos descartáveis e dispõe sobre a racionalização do uso de papéis para impressão na Justiça Eleitoral de Maranhão;

CONSIDERANDO que as práticas cartorárias são executadas, em sua maioria, em sistemas eletrônicos com assinatura digital sem a necessidade de impressão física do papel e sendo necessário racionalizar o seu uso com o objetivo de mitigar os impactos ambientais e econômicos.

RESOLVE:

Art. 1º Restringir o quantitativo de impressoras nas unidades da Secretaria, Depósito de Urnas e Corregedoria no intuito de promover a racionalização do uso de papéis nas zonas eleitorais.

Art. 2º Em cada Unidade da Secretaria, Depósito de Urnas e Corregedoria haverá somente o quantitativo conforme anexo I.

§1º. A autoridade da SGP, SJU, SAF, STIC, CRE, DG, PRESIDÊNCIA, PLENO e PRE maior tem a discricionariedade de remanejar

as impressoras de setor para setor, desde que não ultrapasse o quantitativo total estabelecido no anexo I.

Art.3º Quanto a novas solicitações que impactem em aumento do quantitativo total, devem observados os procedimentos da Instrução Normativa Nº 5, de 24 Janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em 22 de maio de 2024.

Desembargador JOSÉ GONÇALO de Sousa Filho

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Vice-presidente e Corregedor Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I

QUANTITATIVO DE IMPRESSORAS SECRETARIA/CRE/DEPÓSITO DE URNAS		
SGP		
COPEs	51925	1
GABCODES/SECAP/SEFOT	54.828	1
GABSGP	42775	1
SEAPE	51.929	1
SECIP E SEREP	42805	1
SEGEB	36.889	1
SEINF	45701	1
SEPAG	45713	1
SESAQ	46.571; 46.839; 54.927	3
TOTAL		11
SAF		
GABSAF	45699	1
SECOA	42800	1
SECON	46859	1
SEGAL	46597, 42767	2
SEGEP	54879	1
SEGET	53.246	1

SELIC	42801	1
SEMAP/SENAR	45.700	1
SEPEF	46572	1
SESEG	46.877	1
TOTAL		11
SJU		
GABSJD	54776	1
SEACO	42802	1
SEDAP	56.469 e 46.813	2
SEDIS	42803	1
SEDOC	45706	1
SEPEX	42780, 45709, 54714	3
SEPTO	54.786	1
TOTAL		10
STIC		
SEADU	54901 (DEP. DE URNAS)	1
SEASE	54806 (5° ANDAR)	1
SEMDU	53249 (DEP. DE URNAS)	1
STIC	54.724 e 54.891 (4° ANDAR)	2
TOTAL		5
CRE		
AJCRE	42.804	1
ASCRE	45.703	1
COJUC/SEICO	45712	1
GABCOGEO/COGEO/SERSE/SEORE	53.244	1
TOTAL		4
DG		
GABDG	54.717	1
COGEM	42797	1
TOTAL		2
PRESIDÊNCIA		
AI	42799	1
ASCER	42.762	1
ASCIN	46868	1
ASEPA	51935	1
ASESP	53256	1
ASGEL	46865	1
ASPEJ	42.781	1
COIMC	42776	1

SEART	46832	1
GP	46.835	1
NSA	54.875	1
SACOC	54.848	1
SESEI	46817	1
TOTAL		13
PLENO		
GM-1	42.769	1
GM-2	42.771	1
GM-3	45.702	1
GM-4	42789	1
GM-5	51930	1
ORE	54723	1
EJE	46.857	1
TOTAL		7
PROCURADORIA		
PRE	46.844	1
TOTAL		1
AUDITÓRIOS 1º ANDAR		
Auditório 1º andar	46632	1
Auditório 5º andar	A instalar	1
TOTAL		2
SOMA SECRETARIA E DEPÓSITO DE URNAS		66



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**,
Presidente, em 22/05/2024, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**,
Corregedor Regional Eleitoral, em 28/05/2024, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2158488** e o código CRC **5FF99869**.

0001229-89.2023.6.27.8000	2158488v1
---------------------------	-----------

